



## **ESTÁGIO SUPERVISIONADO: MUDANÇAS LEGAIS E CONSEQUÊNCIAS PARA OS FUTUROS ENGENHEIROS**

**Alexandre César de Oliveira Melo** – adm.alexandremelo@hotmail.com

Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, Mestre em Educação Tecnológica.

Av. Amazonas 7675, Nova Gameleira  
CEP 30.510-000 - Belo Horizonte - MG

**Adriana Maria Tonini** – atonini@cead.ufop.br

Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, Professora Doutora do curso de Mestrado em Educação Tecnológica.

Av. Amazonas 7675, Nova Gameleira  
CEP 30.510-000 - Belo Horizonte - MG

***Resumo:** Este artigo tem como objetivo apresentar os resultados obtidos com a pesquisa realizada para a elaboração da dissertação de mesmo título e que foi defendida em fevereiro de 2013. Trata-se de ocasião na qual o autor obteve a titulação de Mestre em Educação Tecnológica sob a orientação da coautora pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET/MG. O estágio supervisionado em Engenharia, como ato educativo, permite que o futuro engenheiro concilie os conhecimentos teóricos recebidos dentro da sala de aula à aprendizagem prática no ambiente de trabalho. Com a promulgação da Lei nº 11.788/08 foi atribuída às Instituições de Ensino a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a aprendizagem de seus alunos, além de definir novas regras de contratação para as empresas. Diante da importância do assunto para os estagiários de Engenharia, visto que são eles quem sofrem as consequências – diretas e indiretas, positivas e negativas – das mudanças legais que regulamentam o instituto do estágio, estes destacaram-se como os sujeitos pesquisados e tiveram a oportunidade de responder sobre o cumprimento da referida Lei, tanto por parte das empresas e estagiários, quanto por parte das instituições de ensino e agentes de integração.*

***Palavras-chave:** Trabalho, Educação, Estágio Supervisionado na Engenharia.*

### **1. INTRODUÇÃO**

O desafio de solucionar problemas e a capacidade de encontrar alternativas para melhorar a qualidade de vida da sociedade são fatores estimulantes e motivadores que levam muitos jovens aos bancos das salas de aula das escolas que oferecem cursos de Engenharia. Os problemas sociais que demandam a atuação do engenheiro envolvem aspectos relacionados à manutenção da vida tais como captação e tratamento de água, geração de energia, construção de estradas e habitações, cultivo de alimentos, preservação do meio ambiente e dos recursos naturais.

Para Almeida et al (2008, p. 79) a atuação do engenheiro atravessa a história humana oferecendo soluções para problemas que garantem a manutenção da vida. Os



autores citam os aquedutos e as pirâmides como exemplos de engenharia que perduram durante séculos e mostram a capacidade humana de vencer desafios.

*Aliados a essas necessidades básicas, o homem sempre teve a ânsia da conquista e, para tanto, o transporte vem obtendo evoluções que permitiram a travessia de oceanos em busca de outros continentes e novas terras. Assim, mesmo sem educação formal em engenharia, o homem sempre se colocou como profissional de engenharia, quando tomou decisões de inovar e desenvolver conhecimentos tecnológicos (ALMEIDA et al, 2008, p. 79).*

Destacada a importância do Engenheiro, acrescenta-se também que este profissional deve exercer a profissão, compreendendo que vai atender as demandas de uma sociedade em constante transformação em diversos aspectos tais como o econômico, o político, o social, o cultural e o tecnológico. As ideias e as criações da área da Engenharia serão colocadas à disposição de uma sociedade que apresenta diferenças étnicas, raciais, de classe, de gênero e de nacionalidade.

Espera-se, portanto, que através da realização do Estágio Supervisionado, o estudante de Engenharia possa iniciar a longa trajetória que levará ao entendimento das tendências e mudanças constantes tanto nas sociedades modernas quanto na própria modernidade e levá-las em consideração no exercício de sua profissão.

## **2. O ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ENGENHARIA**

Por mais de trinta anos, a Lei nº 6.494/77 regulou os Estágios no Brasil e durante esse tempo o país passou por grandes e importantes transformações. No perfil do profissional almejado pelas empresas está atualmente inserido, além de uma formação teórica de qualidade, o conhecimento prático daquilo que este sujeito aprendeu nos bancos da escola. Alguns aspectos da Lei de Estágios que estava em vigor necessitavam de atualizações.

Publicada em 26 de agosto de 2008, um dia depois de promulgada, a Lei de Estágio nº 11.788/08 trouxe as inovações esperadas e consideradas importantes para uma camada significativa da população brasileira, uma vez que estão relacionadas ao processo formativo de educandos do ensino médio geral e profissional e da educação superior. Neste contexto de mudanças, muitas dúvidas e discussões ocorreram até que empresas, escolas, estudantes e agentes de integração pudessem ajustar suas rotinas e procedimentos à realidade estabelecida pela nova Lei.

A indagação que passou a fazer parte de debates acadêmicos e corporativos se transformou na questão norteadora do trabalho que originou este artigo: Que consequências a Lei do Estágio Supervisionado nº 11.788/08 provocou nos cursos de Engenharia?

Para os estudantes de Engenharia, o Estágio Supervisionado é obrigatório nos últimos períodos do curso e esse assunto está diretamente relacionado às políticas públicas de educação, capacitação e formação de trabalhadores. Os programas de educação, e em seu bojo os programas de Estágio, são importantes para que o trabalhador desenvolva suas competências e conquiste seu espaço no mundo do trabalho e na sociedade como cidadão útil.



Considerando que o Estágio propõe o exercício prático do conhecimento adquirido pelo estudante em sala de aula, com o acompanhamento da Instituição de Ensino e supervisão da Empresa, estabelece-se uma relação direta com a atuação dos futuros Engenheiros no mundo do trabalho. A prática do Estágio Supervisionado envolve deveres e responsabilidades para todas as partes envolvidas. Portanto, tem-se por hipótese que tanto as empresas - que concedem oportunidades de Estágio Supervisionado - quanto às instituições de ensino - que formam os futuros Engenheiros - cumprem as novas regras estabelecidas pela Lei nº 11.788/08.

O objetivo geral da dissertação que deu origem a este artigo consiste em verificar as consequências provocadas pela promulgação da Lei nº 11.788/08 através do cumprimento dessa legislação por parte das empresas - concedentes de Estágios Supervisionados para alunos dos cursos de Engenharia - e também por parte das instituições de ensino - formadoras desses futuros profissionais.

Para verificar as consequências provocadas pela nova Lei de Estágio nos cursos de Engenharia, foi utilizada a metodologia de orientação qualitativa e dois instrumentos de coleta de dados, sendo o primeiro a análise documental pela qual foram identificadas as mudanças que aparecem na Lei de Estágio nº 11.788/08 e o preenchimento de um questionário como instrumento de coleta de dados.

Os questionários foram preenchidos por 05 (cinco) grupos de estudantes de 05 (cinco) cursos de Engenharia, sendo Civil, Elétrica, Mecânica, de Produção e Química. Cada grupo envolveu o registro das impressões e opiniões de 04 (quatro) estagiários, totalizando 20 (vinte) estagiários. Procurou-se verificar com os sujeitos, in loco, isto é, ou no interior das empresas que possuem estagiários, ou no ambiente das instituições de ensino, ou na sede de um agente de integração. Os estagiários foram selecionados de forma aleatória, pelos cursos de Engenharia, pelas empresas onde estão realizando o Estágio e pela disponibilidade de tempo para realização das entrevistas.

A análise dos dados foi desenvolvida seguindo uma interação progressiva entre teorização e coleta de dados, uma vez que por meio desta pesquisa pretende-se saber:

- a) As consequências provocadas pela promulgação da Nova Lei de Estágio nº 11.788/08 nos Estágios Supervisionados em Engenharia;
- b) Que mudanças aparecem na Nova Lei de Estágio Supervisionado nº 11.788/08, referenciando também a lei revogada nº 6.494/77;
- c) Se as novas responsabilidades atribuídas às escolas pela Nova Lei de Estágio nº 11.788/08 estão sendo cumpridas;
- d) Se os estagiários de Engenharia percebem o cumprimento da Nova Lei de Estágio nº 11.788/08 por parte das empresas;
- e) Se os agentes de integração cumprem seu papel na captação e concessão de oportunidades de Estágio na área de Engenharia.

O autor procurou pesquisar estagiários vinculados em empresas de segmentos distintos, como por exemplo: extração de matérias primas, indústrias, empresas de

economia mista e da administração pública para identificar se há diferenças no cumprimento dos aspectos legais da Nova Lei de Estágios nº 11.788/08, em empresas atuantes nos diversos nichos de negócios.

### 3. RESULTADO DA PESQUISA COM OS ENTREVISTADOS

Considerando que o estudo em evidência foi realizado com estagiários de empresas atuantes em diferentes segmentos, vinculados a cursos de Engenharia de instituições de ensino públicas e privadas, optou-se por denominar cada grupo de acordo com uma respectiva sigla, conforme apresentado no Quadro 1:

**Quadro 1 - Denominações e siglas dos grupos de Engenharia pesquisados.**

<b>SIGLA</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
EEC	<b>GRUPO 1</b> – Estagiários do curso de Engenharia Civil.
EEE	<b>GRUPO 2</b> – Estagiários do curso de Engenharia Elétrica.
EEM	<b>GRUPO 3</b> – Estagiários do curso de Engenharia Mecânica.
EEP	<b>GRUPO 4</b> – Estagiários do curso de Engenharia de Produção.
EEQ	<b>GRUPO 5</b> – Engenharia Química.

Dentro dos grupos, cada sujeito foi relacionado a uma respectiva sigla, assim como apresentado no Quadro 2:

**Quadro 2 - Denominações e siglas dos Estagiários de Engenharia pesquisados**

<b>GRUPO</b>	<b>SUJEITO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
<b>EEC</b>	EEC1	<b>Estagiário de Engenharia Civil 1</b>
	EEC2	<b>Estagiário de Engenharia Civil 2</b>
	EEC3	<b>Estagiário de Engenharia Civil 3</b>
	EEC4	<b>Estagiário de Engenharia Civil 4</b>
<b>EEE</b>	EEE1	<b>Estagiário de Engenharia Elétrica 1</b>
	EEE2	<b>Estagiário de Engenharia Elétrica 2</b>
	EEE3	<b>Estagiário de Engenharia Elétrica 3</b>
	EEE4	<b>Estagiário de Engenharia Elétrica 4</b>
<b>EEM</b>	EEM1	<b>Estagiário de Engenharia Mecânica 1</b>
	EEM2	<b>Estagiário de Engenharia Mecânica 2</b>
	EEM3	<b>Estagiário de Engenharia Mecânica 3</b>
	EEM4	<b>Estagiário de Engenharia Mecânica 4</b>
<b>EEP</b>	EEP1	<b>Estagiário de Engenharia de Produção 1</b>
	EEP2	<b>Estagiário de Engenharia de Produção 2</b>
	EEP3	<b>Estagiário de Engenharia de Produção 3</b>
	EEP4	<b>Estagiário de Engenharia de Produção 4</b>
<b>EEQ</b>	EEQ1	<b>Estagiário de Engenharia Química 1</b>
	EEQ2	<b>Estagiário de Engenharia Química 2</b>
	EEQ3	<b>Estagiário de Engenharia Química 3</b>
	EEQ4	<b>Estagiário de Engenharia Química 4</b>

Neste artigo, apresentam-se os resultados obtidos através da análise das respostas dos sujeitos nos questionários, conforme as categorias de análise assim definidas:



- I) Definição, Classificação e Relações de Estágio;
- II) Instituição de Ensino;
- III) Parte Concedente; e
- IV) Estagiário.

As categorias de análise utilizadas nas entrevistas estão relacionadas aos capítulos que organizam o texto da Nova Lei de Estágio nº 11.788/08.

***Questões da Primeira Categoria: Definição, Classificação e Relações de Estágio***

Foi perguntado se o Estágio tem contribuído para o aprimoramento profissional, cultural e social do sujeito dessa pesquisa. Os 20 (vinte) estudantes/estagiários consideram que o Estágio contribui para que os futuros Engenheiros se desenvolvam cultural, profissional e socialmente. Os sujeitos pesquisados responderam também o que consideram mais importante no Estágio Supervisionado, seguindo a ordem classificatória que está no Quadro 3:

**Quadro 3 – Aspectos considerados importantes no Estágio Supervisionado**

GRUPO	Aprimoramento profissional, social e cultural	Possibilidade de efetivação	A convivência e aprendizagem prática com profissionais de Engenharia no ambiente do trabalho	Não acho o Estágio Supervisionado importante para meu desenvolvimento profissional
EEC	2	3	4	0
EEE	3	2	4	0
EEM	0	2	4	0
EEP	4	3	2	0
EEQ	4	0	1	0

A maioria dos estagiários dos grupos EEC, EEE e EEM enfatiza, como sendo o aspecto mais importante do Estágio Supervisionado, a convivência e a aprendizagem prática, com os profissionais de Engenharia no ambiente de trabalho. Já os grupos EEP e EEQ dão ênfase ao aprimoramento profissional, social e cultural, obtido com o Estágio Supervisionado.

Quanto à possibilidade de efetivação, os grupos EEC e EEP também demonstraram que o Estágio Supervisionado é importante como forma de inserção no mercado de trabalho. O grupo de EEQ pesquisado atua em quatro órgãos públicos, sendo esse o motivo de não encontrarem nenhuma expectativa de efetivação em seus Estágios. Todos os pesquisados compreenderam o Estágio Supervisionado como importante instrumento de desenvolvimento profissional.

Perguntou-se também aos sujeitos pesquisados quais competências e/ou habilidades se destacam na realização do Estágio Supervisionado, uma vez que a formação do Engenheiro tem por objetivo dotar o profissional de conhecimentos requeridos para o exercício de competências e habilidades gerais requeridas pela profissão.

As respostas sobre as competências e/ou habilidades que o Engenheiro deve possuir para ter êxito na profissão, de acordo com a opinião dos sujeitos pesquisados,



encontram-se no Quadro 4 dentre as quais se destacam as competências e/ou habilidades de atuar em equipes multidisciplinares e aplicar conhecimentos matemáticos, científicos, tecnológicos e instrumentais à Engenharia:

**Quadro 4 – Competências e Habilidades que o Engenheiro deve possuir**

COMPETÊNCIA/HABILIDADE	CURSOS					Frequência das Respostas
	EEC	EEE	EEM	EEP	EEQ	
Atuar em equipes multidisciplinares.	3	4	4	4	3	<b>18</b>
Aplicar conhecimentos matemáticos, científicos, tecnológicos e instrumentais à Engenharia.	3	3	4	2	3	<b>15</b>
Desenvolver e/ou utilizar novas ferramentas e técnicas.	3	4	0	3	3	<b>13</b>
Projetar e conduzir experimentos e interpretar resultados	0	3	2	3	4	<b>12</b>
Assumir a postura de permanente busca de atualização profissional.	4	1	2	2	2	<b>11</b>
Identificar, formular e resolver problemas de Engenharia.	3	3	0	2	2	<b>10</b>
Compreender e aplicar a ética e responsabilidade profissionais.	3	3	2	1	1	<b>10</b>
Comunicar-se eficientemente nas formas escrita, oral e gráfica.	1	1	2	4	1	<b>9</b>
Avaliar a viabilidade econômica de projetos de Engenharia;	1	4	0	1	1	<b>7</b>
Planejar, supervisionar, elaborar e coordenar projetos e serviços de Engenharia.	1	1	0	2	2	<b>6</b>
Conceber, projetar e analisar sistemas, produtos e processos.	0	1	0	2	2	<b>5</b>
Avaliar criticamente a operação e a manutenção de sistemas.	1	1	2	0	1	<b>5</b>
Avaliar o impacto das atividades da Engenharia no contexto social e ambiental.	0	1	2	1	1	<b>5</b>
Supervisionar a operação e a manutenção de sistemas;	0	1	0	0	1	<b>2</b>

As competências e habilidades colocadas como opções de escolha para os sujeitos pesquisados e descritas tanto no Quadro 4 quanto no Quadro 5 que se segue, estão previstas no artigo 4º da Resolução nº 11 CNE/CES de 11 de Março de 2002 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Engenharia. Dentre essas competências e habilidades mencionadas no questionário, cinco foram destacadas como aquelas consideradas as mais importantes por todos os grupos pesquisados, de acordo com a frequência das respostas:

**Quadro 5 – Competências e habilidades mais valorizadas pelos sujeitos**

POSIÇÃO	COMPETÊNCIA/HABILIDADE
<b>1º</b>	Atuar em equipes multidisciplinares.
<b>2º</b>	Aplicar conhecimentos matemáticos, científicos, tecnológicos e instrumentais à Engenharia.
<b>3º</b>	Assumir a postura de permanente busca de atualização profissional.
<b>4º</b>	Compreender e aplicar a ética e responsabilidade profissionais.
<b>5º</b>	Comunicar-se eficientemente nas formas escrita, oral e gráfica.

Perguntou-se aos sujeitos pesquisados se foi celebrado o Termo de Compromisso de Estágio – TCE – documento que formaliza a relação de Estágio entre o estagiário, a parte concedente do Estágio (empresa) e a instituição de ensino. Todos os estagiários pesquisados informaram que estavam de posse do TCE, devidamente assinado pelas partes envolvidas, em conformidade com a proposta pedagógica do curso de Engenharia, assim como está previsto no item I do artigo 7º da Lei nº 11.788/08.

Outra questão está diretamente vinculada a anterior, uma vez que indaga ao pesquisado se o mesmo está ciente de que o descumprimento de qualquer obrigação contida no Termo de Compromisso de Estágio caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do Estágio, para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária. O Quadro 6 apresenta o resultado obtido:

**Quadro 6 – Ciência do descumprimento das obrigações do TCE**

GRUPO	Resposta dos estagiários sobre as conseqüências do descumprimento das obrigações contidas no TCE	
	Sim, estou ciente	Não estou ciente.
EEC	4	0
EEE	3	1
EEM	3	1
EEP	4	0
EEQ	3	1

Dos 20 (vinte) estagiários pesquisados, independentemente dos cursos aos quais estão vinculados, 17 (dezessete) estão cientes das conseqüências do descumprimento do TCE por parte da empresa contratante e 03 (três) não tinham ciência dessa informação. O número de desinformados parece pequeno, mas se for analisado em termos percentuais, pode-se dizer que 15% (quinze por cento) dos estagiários pesquisados não está ciente de que o descumprimento do TCE pela empresa caracteriza vínculo empregatício.

#### ***Questões da Segunda Categoria: Instituição de Ensino***

Também foi perguntado para os estagiários sobre o acompanhamento do Estágio Supervisionado por parte das instituições de ensino. Alguns estagiários informaram que a escola realiza avaliações periódicas do Estágio de seus alunos e outros registraram que o acompanhamento é feito por meio de orientações pedagógicas vindas do Coordenador de Estágio e/ou do professor orientador. Um estagiário do grupo EEE e outro do grupo EEM informaram que não percebem nenhum acompanhamento do Estágio Supervisionado por parte das escolas onde eles estudam. Nenhum dos estagiários relatou a visita do professor orientador ou do Coordenador de Estágios da escola no ambiente do Estágio. Nenhum dos sujeitos mencionou que a instituição de ensino tivesse feito algum contato telefônico com o supervisor do Estágio visando propor adequações pedagógicas ao Estágio.

O pesquisador também questionou aos sujeitos pesquisados sobre como as instituições de ensino facilitam o encaminhamento para o Estágio Supervisionado. Percebe-se que nos grupos EEC, EEE e EEM os 04 (quatro) estagiários pesquisados em cada grupo, 03 (três) relataram que a escola facilitou o encaminhamento para o Estágio Supervisionado no ato da captação e divulgação das vagas. Em contrapartida, em cada um desses mesmos 03 (três) grupos, o aluno restante relatou que não houve apoio da escola no encaminhamento para o Estágio que está realizando. No grupo EEP há uma relação equilibrada nas respostas, já que 02 (dois) estagiários responderam que a escola ajudou na obtenção da vaga e 02 (dois) responderam que necessitaram buscar outras alternativas para conseguir o Estágio Supervisionado. No caso dos estagiários do grupo EEQ 02 (dois) dos estagiários relataram que houve ajuda por parte da escola na obtenção da vaga e 02 (dois) responderam que a escola facilitou a inserção no Estágio por meio de parceria com agentes de integração.

### ***Questões da Terceira Categoria: Parte Concedente***

Outra questão estava relacionada às empresas concedentes de Estágio. Perguntou-se aos estagiários se consta no Termo de Compromisso de Estágio a apólice do seguro contra acidentes pessoais, com valor compatível com o praticado pelo mercado. Todos os pesquisados responderam que o número da apólice de seguro contratada em favor do estagiário consta no TCE, sendo o valor do prêmio compatível com o mercado.

Sobre os períodos de prova nas escolas, perguntou-se aos estagiários se as empresas onde realizam o Estágio Supervisionado concedem a liberação dos sujeitos pesquisados na época em que as escolas realizam os testes de verificação de aprendizagem periódica ou final. Percebe-se pelas respostas que os períodos de avaliações escolares são muito complicados para os alunos que estão realizando o Estágio Supervisionado, uma vez que passam a ser avaliados tanto pela teoria - na escola - quanto pela prática - na empresa.

### ***Questões da Quarta Categoria: Estagiário***

A última categoria de análise dá ênfase ao sujeito da pesquisa e às condições negociadas para realização do Estágio Supervisionado e duas últimas questões foram respondidas pelos estudantes. A penúltima questão do questionário relaciona-se com a duração do Estágio, ou seja, há quanto tempo os estagiários estavam realizando atividades de Estágio na mesma concedente. A maioria dos estagiários pesquisados - 13 (treze) - ou seja, 65% (sessenta e cinco por cento) está realizando o Estágio de seis meses a um ano. Cerca de 20% (vinte por cento) dos estagiários entrevistados - 04 (quatro) - estão realizando Estágio de um a seis meses. Finalmente, 15% (quinze por cento) ou 03 (três) estagiários realizam o Estágio de um a dois anos, como se vê no Quadro 7:

**Quadro 8 – Tempo de realização do Estágio nas empresas**

<b>GRUPO</b>	De um a seis meses	De seis meses a um ano	De um a dois anos	Há mais de dois anos
<b>EEC</b>	0	3	1	0
<b>EEE</b>	1	3	0	0
<b>EEM</b>	0	2	2	0
<b>EEP</b>	2	2	0	0
<b>EEQ</b>	1	3	0	0

Não foi identificada nenhuma irregularidade quanto ao período de realização do Estágio, pois os casos pesquisados estão de acordo com a Lei nº 11.788/08, pela qual a vigência não poderá ultrapassar de 02 (dois) anos.

A última pergunta referiu-se a remuneração. Questionados se recebem algum tipo de ajuda financeira para a realização do Estágio Supervisionado os estagiários, em unanimidade, responderam que recebem, além de uma Bolsa-Auxílio para o custeio de alimentação, vestuário, entre outras e recebem também uma ajuda de custo para o transporte.

## **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As empresas demandam mão-de-obra especializada para lidar com questões técnicas relacionadas à produção e distribuição de bens e serviços, mas que tenham



também uma percepção crítica das conseqüências relacionadas a essa produção. O contexto atual que envolve a inserção dos estudantes no mercado de trabalho coloca diante destes futuros profissionais um grande desafio: atender a demandas cada vez maiores de conhecimento, qualificação e capacitação exigidas pelas empresas.

Os programas de educação são políticas públicas importantes para a promoção da capacitação profissional de trabalhadores, bem como a aquisição e o desenvolvimento de competências e/ou habilidades. O Estágio como ato educativo que vincula a teoria e a prática, permite que o futuro Engenheiro participe desse processo produtivo numa condição privilegiada na qual pode exercitar conhecimentos e aprender com seus erros e acertos, compreendendo e assimilando as causas e as conseqüências de suas ações.

Quanto ao acompanhamento do Estágio Supervisionado pela instituição de ensino, ressalta-se que é feito através de um Coordenador de Estágio e um professor orientador é obrigatório, portanto, as escolas precisam melhorar o acompanhamento de seus Estágios para cumprir o que prevê a legislação. Considerando somente os relatos dos grupos EEC, EEE e EEM, percebe-se que 25% dos estagiários pesquisados relatam que não houve apoio da escola no encaminhamento para o Estágio que estão realizando.

No que tange ao cumprimento da Nova Lei de Estágio nº 11.788/08 por parte das empresas, percebe-se que após a realização da pesquisa, os sujeitos consideram o Estágio - sendo obrigatório ou não-obrigatório - uma experiência que contribui para o futuro dos mesmos como profissionais da Engenharia Civil, Elétrica, Mecânica, de Produção e Química, permitindo que esses educandos se desenvolvam cultural, profissional e socialmente. Os estagiários pesquisados valorizam a convivência e a aprendizagem prática com profissionais de Engenharia no ambiente de trabalho e também o aprimoramento profissional, social e cultural obtido com o Estágio Supervisionado. Para alguns dos pesquisados a possibilidade de efetivação e de atuar como Engenheiro na própria área de formação aplicando os conhecimentos adquiridos no Estágio é uma realidade que o Estágio supervisionado pode tornar possível.

Dentre as competências e/ou habilidades exercitadas durante o Estágio, os sujeitos pesquisados consideraram como mais importantes: i) capacidade de atuar em equipes multidisciplinares; ii) habilidade de aplicar conhecimentos matemáticos, científicos, tecnológicos e instrumentais à Engenharia, iii) desenvolver e/ou utilizar novas ferramentas técnicas; e iv) a habilidade de projetar e conduzir experimentos e interpretar resultados.

No caso das empresas concedentes, os estagiários valorizaram bastante a figura do supervisor do Estágio que normalmente possui formação e experiência compatíveis com a linha de formação do estagiário, ou seja, são profissionais de Engenharia capazes de compartilhar conhecimentos teóricos e práticos com os sujeitos pesquisados.

Além de ser um agente motivador e influente no ambiente do trabalho, o supervisor do Estágio assume também um papel fundamental no acompanhamento das atividades práticas, no cumprimento das normas e regras da empresa e na postura exemplar a ser seguida pelo estagiário na sua futura carreira de Engenheiro.



As empresas são bem mais organizadas que as instituições de ensino para o acompanhamento dos Estágios, de acordo com os relatos dos estagiários de Engenharia pesquisados. Verificou-se que isso acontece porque o descumprimento da legislação, neste caso, gera um passivo trabalhista para a concedente e não para a escola.

Quanto aos aspectos relacionados à carga horária, vigências, concessão de seguro contra acidentes pessoais, recesso remunerado e auxílio transporte, foram identificadas apenas duas irregularidades relatadas pelo EEC4 e EEP4 e que estão relacionadas ao descumprimento do que está previsto no termo de compromisso sobre o horário do Estágio.

A participação de agentes de integração como facilitadores ou intermediários nos programas de Estágio Supervisionado realizados pelos sujeitos pesquisados aparece de forma modesta nos relatos e em nenhum caso apontando para o descumprimento da legislação. Os estagiários do grupo EEQ tiveram seus Estágios facilitados por um agente de integração e algumas escolas utilizam esse tipo de parceria para a divulgação de vagas para os alunos. Como a demanda de alunos é muito superior à oferta de vagas tanto de Estágios quanto de empregos na área de Engenharia, a atuação dos chamados agentes de integração como auxiliares das escolas na captação e viabilização dos estagiários resultará em muitos benefícios para os estagiários.

Finalmente, no que se refere às consequências provocadas pela promulgação da Lei nº 11.788/08 nos Estágios Supervisionados oferecidos aos alunos dos cursos de Engenharia, o presente trabalho aponta que a legislação de Estágio está compatível com a realidade tanto das empresas quanto das instituições de ensino pesquisadas e que essa nova Lei do Estágio vem sendo cumprida, com algumas exceções, tendo como por exemplo: i) o descumprimento do horário de Estágio convencionado no TCE por parte da empresa; ii) acompanhamento insuficiente do Estágio Supervisionado pelo professor orientador e/ou o Coordenador de Estágio na escola; e iii) incompatibilidade das atividades propostas pelas empresas nas oportunidades de Estágio Supervisionado com a formação do Engenheiro.

Os sujeitos pesquisados reconhecem os benefícios das inovações trazidas pela nova legislação de Estágio, como é o caso da inovação relacionada a extensão da aplicação das normas de saúde, higiene e segurança também para os estagiários. O estagiário EEP1 achava que na fábrica as coisas eram sujas e desleixadas, enquanto que a realidade era o oposto porque a preocupação com essas questões já faz parte da cultura da organização em que ele estagia.

A promulgação da Lei nº 11.788/08 nos Estágios supervisionados oferecidos aos alunos dos cursos de Engenharia vem sendo cumprida, com as exceções apresentadas, e trouxe inovações necessárias, acompanhadas de consequências significativas tanto das empresas quanto das instituições de ensino e principalmente para o futuro engenheiro e sua atuação profissional no mundo do trabalho.

Dada a relevância do tema para a academia e em conformidade com os resultados obtidos, poderão ser objetos de futuros trabalhos a realização de uma investigação crítica sobre: (a) exploração de mão-de-obra, (b) ingresso no mercado de trabalho, (c) Estágio Supervisionado nos currículos dos cursos de Engenharia.



## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Nival Nunes et al. Um futuro para a educação em Engenharia no Brasil: desafios e Oportunidades. Revista Brasileira de Ensino em Engenharia. Brasília: ABENGE, v.27, n.3, p.69-82, edição especial, 2008.

ALVES MAZZOTTI, Alda Judith. GEWANNDZNAJDER, Fernando. O método nas ciências naturais e sociais. São Paulo: Pioneira Thompson Learning, 2004.

BRASIL. Portaria nº 1.002 de 29 de setembro de 1967. Institui nas empresas a categoria de estagiário integrada por alunos das Faculdades ou Escolas Técnicas de nível colegial, 1967.

BRASIL. Lei nº 6.494 de 07 de dezembro de 1977. Dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2º Grau e Supletivo e dá outras providências, 1977.

BRASIL. Decreto 87.497 de 18 de agosto de 1982. Regulamenta a lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, que dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de 2º grau regular e supletivo, 1982.

BRASIL. Resolução nº 11, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, publicada em 11 de Março de 2002 e que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Engenharia.

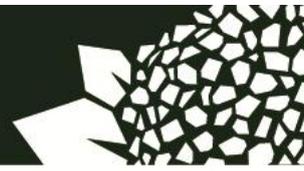
BRASIL. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nº 6.494 de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. 2008.

BRASIL. Cartilha esclarecedora sobre a Lei do Estágio nº 11.788/08. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2008. Disponível em: [http://www.mte.gov.br/politicasjuventude/cartilha\\_lei\\_estagio.pdf](http://www.mte.gov.br/politicasjuventude/cartilha_lei_estagio.pdf). Acessado em: 30, Set, 2010.

CIEE, Centro de Integração Empresa-Escola. Guia prático para entender a nova Lei do Estágio. São Paulo: CIEE, 2008.

PERELLÓ, Jorge Solivellas. Pedagogia do Estágio: Experiências de formação profissional. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1998.

TONINI, Adriana Maria. Ensino de Engenharia: atividades acadêmicas complementares na formação do Engenheiro. Tese apresentada para obtenção do título de doutora em Educação. Belo Horizonte: UFMG, 2007.



TONINI, Adriana Maria. LIMA, Maria de Lourdes Rocha. Atividades Complementares: Uma abordagem pedagógica para mudar o ensino de Engenharia. Curitiba: Da Vinci, 2008.

TONINI, Adriana Maria. LIMA, Maria de Lourdes Rocha. Estágio Supervisionado na Engenharia: Universidade e mercado de trabalho. Revista de Ensino de Engenharia, v. 28, n. 1, p. 36-44, 2009.

TONINI, Adriana Maria. Novos tempos, novos rumos para a engenharia. Belo Horizonte: Fundac-BH, 2009.

TONINI, Adriana Maria. LIMA, Maria de Lourdes Rocha. As atividades complementares nos projetos político-pedagógicos e nos currículos dos cursos de Engenharia Elétrica e Engenharia Civil de Belo Horizonte. Revista Educação e Tecnologia, v. 15, n. 1, p. 62-78, 2010.

## **SUPERVISED TRAINING: LEGAL CHANGES AND IMPLICATIONS FOR FUTURE ENGINEERS**

**Abstract:** *This article aims to present the results obtained from the research conducted for the dissertation of the same title which was submitted in February 2013. It is the occasion in which the author obtained the titles of Master of Technological Education under the guidance of co-author at the Federal Center of Technological Education of Minas Gerais - CEFET / MG. The supervised training in Engineering, as educational act, allows the future engineer reconciles the theoretical knowledge received in the classroom to practical learning in the workplace. With the enactment of Law No. 11.788/08 were attributed to educational institutions the responsibility to monitor and supervise the learning of their students, as well as defining new rules of engagement for companies. Given the importance of the subject for trainees Engineering, since it is they who suffer the consequences - direct and indirect, positive and negative - of the legal changes governing the institute stage, they stood out as the study subjects and had the opportunity responding on the implementation of this Law, both by companies and trainees, as by educational institutions and agents of integration.*

**Keywords:** *Work, Education, Supervised Internship in Engineering.*